



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



Lei nº 1349 de 08 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional da Prefeitura Municipal de Embaúba, e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional da Prefeitura Municipal de Embaúba, e estabelece condições para melhor atender ao interesse público.

Art. 2º. A estrutura administrativa e organizacional da Prefeitura Municipal de Embaúba passa a ser constituída pelas seguintes categorias:

I – Como unidades de direção superior:

- a) o Gabinete do Prefeito e Assessorias;
- b) a Procuradoria Geral do Município.

II – Como unidades de direção administrativa, financeira e tributária:

- a) a Divisão Municipal de Administração;
- b) a Divisão Municipal de Finanças.

III – Como unidades de direção finalística:

- a) a Divisão Municipal de Saúde;
- b) a Divisão Municipal de Educação;
- c) a Divisão Municipal de Assistência Social;
- d) a Divisão Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- e) a Divisão Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos;
- f) a Divisão Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente;
- g) a Divisão Municipal de Cultura e Turismo; e
- h) a Divisão Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 3º. O Gabinete do Prefeito e Assessorias representa o centro de competência máxima, responsável pela orientação política e administrativa, contando com o auxílio e a assistência da Procuradoria Geral do Município e das Divisões Municipais.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



Continuação da Lei nº 1349 de 08 de novembro de 2023.

Art. 4º. A Procuradoria Geral do Município constitui unidade que representa o Município em juízo, e também em casos extrajudiciais em que se faça necessário sua participação, além da prestação de consultoria e de assessoria jurídica ao Gabinete do Prefeito e Assessorias e às Divisões Municipais.

Art. 5º. As Divisões Municipais constituem unidades de direção de atividades específicas de caráter especial, com a finalidade de desenvolver políticas públicas específicas nas diversas áreas de atendimento, em conformidade com os planos estabelecidos e determinados pelo Gabinete do Prefeito e Assessorias.

Art. 6º. Como unidades de assessoramento às unidades de direção, a elas se subordinando, também compõem a estrutura administrativa e organizacional da Prefeitura Municipal de Embaúba, as seguintes unidades, respectivamente:

I – Relacionadas ao Gabinete do Prefeito e Assessorias:

- a) Seção de Apoio Político e Administrativo;
- b) Seção de Controle Interno; e
- c) Seção de Ouvidoria.

II – Relacionadas à Procuradoria Geral do Município:

- a) Seção de Apoio Judicial; e
- b) Seção de Apoio Administrativo.

III – Relacionadas à Divisão Municipal de Administração:

- a) Seção de Recursos Humanos;
- b) Seção de Compras e Almoxarifado;
- c) Seção de Licitações, Contratos e Convênios;
- d) Seção de Patrimônio; e
- e) Seção de Manutenção e Conservação da Frota Municipal.

IV – Relacionadas à Divisão Municipal de Finanças:

- a) Seção de Controle Financeiro;
- b) Seção de Tributos Municipais; e
- c) Seção de Contabilidade, Planejamento e Gestão Orçamentária.

V – Relacionadas à Divisão Municipal de Saúde:



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



Continuação da Lei nº 1349 de 08 de novembro de 2023.

- a) Seção de Atenção Básica;
- b) Seção de Vigilância Sanitária;
- c) Seção de Assistência Farmacêutica;

VI – Relacionadas à Divisão Municipal de Educação:

- a) Seção de Educação Infantil;
- b) Seção de Ensino Fundamental;
- c) Seção de Recursos do Fundeb;
- d) Seção de Apoio aos Demais Níveis de Ensino;
- e) Seção de Alimentação Escolar; e
- f) Seção de Transporte Escolar.

VII – Relacionadas à Divisão Municipal de Assistência Social:

- a) Seção do Fundo Social de Solidariedade;
- b) Seção do Fundo Municipal de Assistência Social;
- c) Seção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e
- d) Seção do Fundo Municipal do Idoso.

VIII – Relacionadas à Divisão Municipal de Desenvolvimento Econômico:

- a) Seção de Agricultura e Abastecimento; e
- b) Seção de Apoio aos Produtores Rurais.

IX – Relacionadas à Divisão Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos:

- a) Seção de Obras;
- b) Seção de Serviços Públicos; e
- c) Seção de Urbanismo.

X – Relacionadas à Divisão Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente:

- a) Seção de Captação, Tratamento e Distribuição de Água;
- b) Seção de Tratamento de Esgoto; e



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



Continuação da Lei nº 1349 de 08 de novembro de 2023.

c) Seção de Qualidade e Preservação Ambiental.

XI – Relacionadas à Divisão Municipal de Cultura e Turismo:

a) Seção de Cultura; e

b) Seção de Turismo.

XII – Relacionadas à Divisão Municipal de Esportes e Lazer:

a) Seção de Esportes; e

b) Seção de Lazer.

Parágrafo único. Às Seções compete o gerenciamento de ações e atividades específicas, restritas às respectivas áreas de atuação, em auxílio às Divisões Municipais, no desenvolvimento das políticas públicas a elas afetas.

Art. 7º. Ficam mantidos os Fundos e Conselhos Municipais integrantes da estrutura administrativa e organizacional da Prefeitura Municipal de Embaúba, nos termos das respectivas leis de criação.

Art. 8º. As unidades de direção, dentro das atribuições que lhes são afetas, e da autonomia que lhes são peculiares, poderão expedir normas regulamentares necessárias ao atendimento das políticas públicas pertinentes à sua área de atuação.

Art. 9º. A estrutura administrativa e organizacional da Prefeitura Municipal de Embaúba obedecerá à articulação e codificação registrada no Anexo a esta Lei e será implantada a partir do exercício seguinte ao de sua publicação.

Parágrafo único. A nova estrutura administrativa e organizacional não influenciará e não interferirá na estrutura orçamentária do Município de Embaúba, até que lei específica assim o determinar.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se a Lei nº 1, de 2 de janeiro de 1993.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 08 de novembro de 2023.


Nercilio Pinheiro da Sil:
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



ANEXO

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAÚBA

1 – Gabinete do Prefeito e Assessorias

- 1.1 – Seção de Apoio Político Administrativo
- 1.2 – Seção de Controle Interno
- 1.3 – Seção de Ouvidoria

2 – Procuradoria Geral do Município

- 2.1 – Seção de Apoio Judicial
- 2.2 – Seção de Apoio Administrativo

3 – Divisão Municipal de Administração

- 3.1 – Seção de Recursos Humanos
- 3.2 – Seção de Compras e Almoxarifado
- 3.3 – Seção de Licitações, Contratos e Convênios
- 3.4 – Seção de Patrimônio
- 3.5 – Seção de Manutenção e Conservação da Frota Municipal

4 – Divisão Municipal de Finanças

- 4.1 – Seção de Controle Financeiro
- 4.2 – Seção de Tributos Municipais
- 4.3 – Seção de Contabilidade, Planejamento e Gestão Orçamentária

5 – Divisão Municipal de Saúde

- 5.1 – Seção de Atenção Básica
- 5.2 – Seção de Vigilância Sanitária
- 5.3 – Seção de Assistência Farmacêutica

6 – Divisão Municipal de Educação

- 6.1 – Seção de Educação Infantil
- 6.2 – Seção de Ensino Fundamental
- 6.3 – Seção de Recursos do Fundeb
- 6.4 – Seção de Apoio aos Demais Níveis de Ensino
- 6.5 – Seção de Alimentação Escolar
- 6.6 – Seção de Transporte Escolar



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



7 – Divisão Municipal de Assistência Social

- 7.1 – Seção do Fundo Social de Solidariedade
- 7.2 – Seção do Fundo Municipal de Assistência Social
- 7.3 – Seção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 7.4 – Seção do Fundo Municipal do Idoso.

8 – Divisão Municipal de Desenvolvimento Econômico

- 8.1 – Seção de Agricultura e Abastecimento
- 8.2 – Seção de Apoio aos Produtores Rurais

9 – Divisão Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos

- 9.1 – Seção de Obras
- 9.2 – Seção de Serviços Públicos
- 9.3 – Seção de Urbanismo

10 – Divisão Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente

- 10.1 – Seção de Captação, Tratamento e Distribuição de Água
- 10.2 – Seção de Tratamento de Esgoto
- 10.3 – Seção de Qualidade e Preservação Ambiental

11 – Divisão Municipal de Cultura e Turismo

- 11.1 – Seção de Cultura
- 11.2 – Seção de Turismo

12 – Divisão Municipal de Esportes e Lazer

- 12.1 – Seção de Esportes
- 12.2 – Seção de Lazer


Nerclio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal